

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA – PPGEL/UFES

(Conforme Edital n. 001/2026 - PPGEL e Portaria Normativa n. 07/ 2025, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufes)

RESULTADO PRELIMINAR - MESTRADO

DISCENTE	Documentação (cf. Art. 5º, Edital 001/2026)	Ações afirmativas	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (cf. Art. 9º, Edital 01/2026)			Situação
			I	II	III	
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTANA ARTÉM	Incompleta (cf. Anexo I, item 3) e Incompatível (cf. Art. 8º, § 3º)	Sim	-	-	-	Indeferida
ANA LETÍCIA SALAZAR RIBEIRO	Incompleta (CH não informada, cf. Anexo II, item 3)	Não	-	-	-	Indeferida
ANNA CLARA DE SOUZA DIAS*	Incompleta (cf. Anexo I, item 3)	Sim	-	-	-	Indeferida
BIANCA DE SOUZA GOMES	Completa	Não	0	0	3,93	Pontuação: 3,93
CATARINA PAULINO DE LANES	Completa	Não	0	0	7,13	Pontuação: 7,13
GEAN SANTOS RIBEIRO	Completa	Não	10	0	10	Pontuação: 20
GLAUCIMAR BARCELOS COSTA	Incompatível (cf. Art. 8º, § 3º)	Não	-	-	-	Indeferida
LARISSA DUARTE SANTOS PINTO	Completa	Não	0	0	2,11	Pontuação: 2,11
LUÍSA SALOMÃO GOTTARDO*	Completa	Não	5	0	6,5	Pontuação: 11,5

*Candidatas com compromisso de desvinculação

Continua...

Informações importantes:

- Este é um resultado preliminar, que pode ser alterado (ou não), a depender de eventuais interposições de recursos. Por esse motivo, ainda não é possível considerar uma classificação com base nas pontuações atribuídas.
- Os recursos poderão ser encaminhados ao e-mail ppgelbolsas@gmail.com em até 48 horas úteis a partir do momento da publicação deste resultado.
- As bolsas de pós-graduação devem ser priorizadas para discentes **sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ao curso** ou para discentes que estejam liberados/as das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.
- O acúmulo de bolsa com atividade remunerada deve ser considerado **apenas após** a distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício.
- Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício **com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas**, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.
- Em caso de discentes em situação de acúmulo de bolsa com atividade remunerada, haverá reclassificação a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ao curso ou para discentes que estejam liberados/as das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos. **A bolsa até o final do curso não é garantida para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.**

Comissão de Bolsas do PPGEI

Vitória/ES, 4 de março de 2026.